



Projeto de Lei nº ⁰⁷⁵ /2021

Autora: Vereadora Swamy Marques de Lira (Swamy do Queijo)
Partido - PROS

APROVADO
Unanimidade

EM 21 / 10 / 2021

EMENTA: INCLUI NO SITE DA ^{Presidente} PREFEITURA MUNICIPAL A RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A MULHERES VITIMA DE VIOLÊNCIA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de São Lourenço da Mata, obrigado a incluir e disponibilizar no site oficial da Administração Pública, em ícone de acesso imediato, relação de instituições e serviços oferecidos à Mulher Vítima de Violência.

Parágrafo Único. Para os fins previstos nesta Lei, considera-se site oficial da Administração Pública, o mantido sob domínio da Prefeitura do Município.

Art. 2º Integram esta relação de serviços de proteção à Mulher Vítimas de Violência e deverão constar:

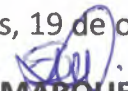
- I. Delegacia especializada no Atendimento à Mulher;
- II. Órgãos de Cidadania da Mulher;
- III. Serviços de saúde especializados para atendimento de casos de violência contra a Mulher;
- IV. Centro de defesa e convivência;
- V. CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- VI. Órgãos da Defensoria Pública de Defesa da Mulher;
- VII. Órgãos do Ministério Público da Defesa da Mulher; e
- VIII. Outras instituições e serviços que vierem a ser criados.

Art. 3º Essa Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 4º Deverão constar de forma clara e de fácil leitura, abas que levem a cidadã aos acessos ou canais de denúncia sobre violência contra a mulher e os números telefônicos de emergência específicos para as vitimas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 19 de outubro de 2021.


SWAMY MARQUES DE LIRA
VEREADORA – PROS

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📺 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM



JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é um problema social e de saúde pública que atinge todas as etnias, religiões e classes sociais. É uma violação de direitos humanos e liberdades fundamentais. Por isso este tipo de violência não pode ser ignorado ou disfarçado. Precisa ser denunciado por toda a sociedade.

A violência pode se manifestar de diversas formas, com diferentes graus de gravidade. Geralmente, com episódios repetitivos e que na maior parte das vezes, costuma ficar encobertos pelo silêncio.

Desde o início da pandemia do novo coronavírus, mulheres passaram há ficar 24 horas em casa, muitas vezes, com os seus agressores. Tal fato eleva nossa preocupação com relação à violência doméstica e familiar contra a mulher. Além disso, a violência contra mulher pode acontecer em diversos ambientes, como no trabalho, na rua, ou na escola, fazendo assim necessária uma ampla divulgação dos canais de denúncia sobre a violência contra a mulher e os números telefônicos de emergência específicos para as vítimas.

SWAMY MARQUES DE LIRA
VEREADORA – PROS